

de Curral Velho, zona rural do município de Campo Formoso - BA; 2. As outorgas de direito de uso de recursos hídricos por captação de água subterrânea em dois poços: 09.90522°S / 40.63374°W água captada para abastecer a barragem da fazenda; e 09,90583°S / 40.63913°W, água captada para irrigação; 3. A regularização ambiental da barragem construída no riacho Sargento, entorno das coordenadas geográficas 09,903569°S/40,633898°W. Devendo promover a recuperação da Área de Preservação Permanente no entorno da barragem, no interior da Fazenda Aymorés, na localidade Curral Velho, zona rural do município de Campo Formoso. Para tanto, deverá ser efetuado o plantio de espécies nativas do bioma local e envio de relatório com registro fotográfico da execução, no prazo de 120 dias"; **JOASIO AMARAL DA CUNHA, CPF nº 041.459.035-01**, nos autos do processo administrativo nº **2024-004856/TEC/NOT-1190**, que "o acima identificado deverá: providenciar adequações do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, atualizando as informações e shapefile referentes a: área de reserva legal - ARL; a área de atividade desenvolvida (agropecuária); área de preservação permanente - APP; e sendo o caso, informar sobre uso de recursos hídricos por captação superficial ou subterrânea, apresentando documento de outorga ou sua dispensa. Em função da supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão competente (AIC nº 0457-24), deverá, também, providenciar sua regularização por meio de celebração de Termo de Compromisso, com o INEMA; assim como requerer o licenciamento simplificado para a atividade (agrossilvopastoril) por meio da Autorização por Procedimento Especial - APE. Notificação resultante de inspeção realizada durante Operação Planejada: Mata-Guará, às 10h25min, do dia 01/08/2024 na Fazenda Pequii - Gleba B, localidade Faz. Descoberto - zona rural do município Santa Rita de Cássia - BA. Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000) de referência: Latitude: -11.1120871°; Longitude: -45.50809°.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 120 (cento e vinte) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não **cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. Salvador, 27 de Novembro de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ZILTEMAN WANDERLEY SANTOS SILVA (ZILTEMAN WANDERLEY SANTOS SILVA LTDA), CNPJ nº 28.325.259/0001-21**, nos autos do processo administrativo nº **2019-005701/TEC/ AIMU-0554**, que o mesmo foi **INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA** no dia **16/09/2024**; **MARIA ANAVETE LEITE CEO, CPF nº 155.757.805-20**, nos autos do processo administrativo nº **2014-013 766 / TEC/AIMU-1407**, que o mesmo foi **INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA** no dia **08/10/2024**. Oportunidade em que concede prazo de **05 (cinco) dias** no máximo, contados do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, a fim de solicitar nesta Autarquia a competente Guia de Recolhimento para efetivar o pagamento do seu débito e evitar a cobrança judicial. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 27 de Novembro de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITOS

PROCESSO: 017.1795.2024.0003257-29. PARTES: O Estado da Bahia por intermédio da Secretaria do Planejamento e a empresa Braspe Recursos Humanos Eireli. OBJETO: Liberação de valores da conta Garantia para pagamento do 13º salário dos prestadores vinculados ao Contrato nº 15/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ELAS À FRENTE NOS QUILOMBOS RESULTADOS DE ANÁLISE DOS RECURSOS

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Comissão de Seleção instituída em Portaria nº 11 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/09/2024, torna público o Resultado da Análise dos Recursos recepcionados em referência ao resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ELAS À FRENTE NOS QUILOMBOS, nos seguintes termos:

I - OSC: **União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia - UNICAFES**, CNPJ: 08.698.438/0001-05 - Análise do Recurso: **Parcialmente Deferido**. Insurge-se a recorrente contra a pontuação do item 1.B do Barema sob o fundamento de que possui 50% de mulheres no seu quadro diretivo. Sem razão. O quadro diretivo é formado por presidente, vice-presidente, secretário (a) e tesoureiro (a). A OSC em questão não possui 50% de mulheres ocupando estes cargos. Alega também a recorrente que no item 2.B não foi considerado o mestrado de uma das mulheres da entidade e, portanto, lhe foi atribuída nota 10. Razão também não lhe assiste. A entidade recebeu nota máxima nesse item (20 pontos). Por fim, a recorrente requer a revisão da pontuação dos itens 3.C e 4.D sob alegação de que a proposta atendia totalmente aos itens avaliados, devendo ser atribuída nota 20 em cada item e não 10. Razão assiste à recorrente neste ponto. Após reanálise da comissão de seleção, foi constatado que a entidade atendeu totalmente aos critérios dos itens 3.C e 4.D, devendo ser substituída a nota nesses itens de 10 para 20 pontos cada, passando a totalizar 80 pontos.

II - OSC: **Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária - IDAC**, CNPJ:

08.952.836/0001-06 - Análise do Recurso: **Indeferido**. Requer o recorrente a reanálise da proposta de trabalho sob o fundamento de que a pontuação atribuída não condiz com a proposta apresentada. Ocorre que a entidade não apresentou as documentações necessárias para avaliação dos critérios expostos no Barema do Edital. No anexo 05, B., consta os critério de julgamento e os documentos necessários para verificação, o que não foi cumprido pela entidade recorrente, razão pela qual não foi pontuada nos itens em que não apresentou as evidências comprobatórias determinadas pelo edital.

III - OSC: **Instituto Nascente de Artes e Utopia - NAU**, CNPJ: 51.933.531/0001-78 - Análise do Recurso: **Indeferido**. Insurge-se a recorrente sobre a exigência de comprovação da experiência prévia da OSC, aduzindo que a comprovação só seria necessária após a OSC ter sido selecionada. Razão não lhe assiste. No Anexo 05 do Edital, que versa sobre os critérios para avaliação das propostas de trabalho, contém uma planilha indicando quais documentos necessários para verificação de cada um dos critérios de avaliação, até porque, por consectário lógico, não há outra forma de verificar os critérios de pontuação nesse momento senão por meio de apresentação de prova documental. Sendo assim, a comissão de avaliação não poderia pontuar a recorrente por critérios que não foram comprovados.

IV - OSC: **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA - CET EM MOVIMENTO**, CNPJ: 34.959.455/0001-50 - Análise do Recurso: **Indeferido**. Requer a recorrente a revisão da nota referente à experiência profissional da coordenadora, uma vez que a coordenação será exercida por mulher com experiência superior a 72 meses. Sem razão. A comissão atribuiu nota 12 à capacidade técnica da equipe do projeto tendo em vista que a coordenação seria desempenhada por mulher com mestrado. Todavia, a entidade não foi pontuada no quesito "experiência compatível com a função" pois não apresentou nenhuma comprovação de experiência nesse sentido.

IV - OSC: **HABITAR BAHIA**, CNPJ: 07.771.925/0001-85 - Análise do Recurso: **Indeferido**. Alega a recorrente que no Edital não há menção sobre apresentação de documentação comprobatória na fase de avaliação da proposta de trabalho. Razão não lhe assiste. O Anexo 05 do Edital versa especificamente sobre os critérios de avaliação das propostas de trabalho, contendo, inclusive, uma planilha determinando quais documentos necessários para verificação de cada um dos critérios de avaliação, até porque, por consectário lógico, não há outra forma de verificar os critérios de pontuação nesse momento senão por meio de apresentação de prova documental. Por essa razão, a entidade não foi pontuada em alguns itens do Barema.

V - OSC: **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE CORCOVADO**, CNPJ: 10.506.297/0001-15 - Análise do Recurso: **Deferido**. A recorrente solicita o extrato do Barema para fins de verificação dos critérios que determinaram a sua nota final. De acordo com a Parte II, item 3.3, do Edital, é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. Sendo assim, após a presente solicitação, a comissão encaminhou ao endereço eletrônico indicado pela entidade uma cópia do extrato do Barema com as notas individualizadas.

VI - OSC: **Instituto de Desenvolvimento Social e Agrário do Semiárido - IDESA**, CNPJ: 16.448.367/0001-02 - Análise do Recurso: **Intempestivo**. Conforme determinado no Edital, Parte II - Etapas do Chamamento Público, a OSC que desejar recorrer contra o resultado deverá apresentar recurso administrativo, no endereço físico da SPM, até o dia 15/11/2024. O presente recurso foi entregue em 19/11/2024. Em concordância com o Edital, não foi considerado nenhum recurso interposto fora do prazo.

Diante do exposto, após análise de todos os recursos apresentados, o resultado preliminar publicado anteriormente deverá ser alterado para substituir a pontuação da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia - UNICAFES, nos termos acima fundamentados.

Salvador - BA, 26 de novembro de 2024.

Comissão Especial de Seleção - Chamada Pública

Titulares: JUCÉLIA DE JESUS SILVA, matrícula 9208854

SUSANE SALES SANTANA, matrícula 9211761

AMANDA ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 92086299

Suplentes: VANESSA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 92087468

RANIERE RAMON BRAZ DA SILVA, matrícula 92089614.

Nº	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	PONTUAÇÃO
1	Associação de Mulheres Quilombolas de Casinhas	51.367.545/0001-71	100
2	Associação de Mulheres Quilombolas e Marisqueiras do Vale do Iguape	28.671.621/0001-16	100
3	Associação Quilombola da Comunidade Urbana do Alto da Maravilha e Adjacências - AQCAMA	19.734.125/0001-73	92
4	Associação Beneficente, educacional cultural Quilombola de Ilha de Maré-ABECQIM	07.594.144/0001-62	92
5	Associação dos Remanescentes de Quilombo P.A e Redondeza	12.773.920/0001-21	90
6	Associação dos Produtores Rurais do Médio Orobó	02.982.014/0001-83	85

7	Movimento de Organização Comunitária - MOC	16.260.713/001-24	82
8	União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia - UNICAFES BA	08.698.438/0001-05	80
9	Associação Casa das Mulheres	41.860.640/0001-59	80
10	Central das Associações de Agricultores Familiares de Riacho de Santana - CAAFRS	34.685.700/0001-89	80

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - ELAS À FRENTE DO ESPORTE
RESULTADOS DE ANÁLISE DOS RECURSOS

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Comissão de Seleção instituída em Portaria nº 09 de 16 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, torna público o Resultado da Análise dos Recursos recebidos em referência ao resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - ELAS À FRENTE DO ESPORTE, nos seguintes termos:

I - OSC: **Federação Baiana de Desportos Aquáticos**, CNPJ: 13.576.137/0001-30 - Análise do Recurso: **Indeferido**. Insurge-se a recorrente sobre a exigência de comprovação da experiência prévia da OSC, aduzindo que a comprovação só seria necessária na etapa subsequente. Razão não lhe assiste. No Anexo 02 do Edital, que versa sobre os critérios para avaliação das propostas de trabalho, contém uma planilha indicando quais documentos necessários para verificação de cada um dos critérios de avaliação, até porque, por consectário lógico, não há outra forma de verificar os critérios de pontuação nesse momento senão por meio de apresentação de prova documental. Sendo assim, a comissão de avaliação não poderia pontuar a recorrente por uma experiência prévia que não foi comprovada.

II - OSC: **Associação Desportiva e Cultural de Serrolândia**, CNPJ: 19.538.311/0001-37 - Análise do Recurso: **Indeferido**. A recorrente requer a reconsideração da decisão que não analisou a sua proposta de trabalho por ter sido entregue de forma intempestiva. Alega que não conseguiu realizar a postagem da proposta de trabalho dentro do prazo estabelecido pelo edital por falha na prestação de serviço da agência dos Correios. Razão não assiste à recorrente. O edital, na sua Parte II, 1.6, determina que “após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida”. Ademais, a Administração Pública não pode se responsabilizar pela falha na prestação do serviço de terceiros.

III - OSC: **Associação dos Moradores e Amigos do B. Teotônio Vilela**, CNPJ: 13.956.479/0001-86 - Análise do Recurso: **Deferido**. Insurge-se a recorrente contra a nota atribuída pela comissão à sua proposta de trabalho, especificamente nos itens 7, 8, 9 e 10 do Barema. Razão assiste à recorrente. Após análise do recurso e razões apresentadas, a comissão reavaliou os itens questionados e concluiu que, de fato, a pontuação dada não estava de acordo com os critérios de avaliação. Sendo assim, foi atribuída nova pontuação relativa aos itens 7, 8, 9, e 10 do Barema que versam sobre preenchimento, adequação e qualidade da proposta, passando a totalizar 61 pontos.

IV - OSC: **Central das Associações de Agricultores Familiares de Santana**, CNPJ: 17.878.910/0001-74 - Análise do Recurso: **Intempestivo**. Conforme determinado na Parte II, 3.1 e 3.2, do Edital, as OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no endereço físico da SPM, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. O último dia para apresentação de recursos seu deu em 18/11/2024 e o presente recurso foi entregue em 22/11/2024. Em concordância com o Edital, não foi considerado nenhum recurso interposto fora do prazo.

V - OSC: **Instituto de Desenvolvimento Social e Agrário do Semiárido - IDESA**, CNPJ: 16.448.367/0001-02 - Análise do Recurso: **Intempestivo**. Conforme determinado na Parte II, 3.1 e 3.2, do Edital, as OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no endereço físico da SPM, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. O último dia para apresentação de recursos seu deu em 18/11/2024 e o presente recurso foi entregue em 19/11/2024. Em concordância com o Edital, não foi considerado nenhum recurso interposto fora do prazo.

VI - OSC: **Federação de Boxe do Estado da Bahia**, CNPJ: 11.511.236/0001-09 - Análise do Recurso: **Intempestivo**. Conforme determinado na Parte II, 3.1 e 3.2, do Edital, as OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no endereço físico da SPM, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. O último dia para apresentação de recursos seu deu em 18/11/2024 e o presente recurso foi entregue em 19/11/2024. Em concordância com o Edital, não foi considerado nenhum recurso interposto fora do prazo.

Diante do exposto, após análise de todos os recursos apresentados, o resultado preliminar publicado anteriormente deverá ser alterado para substituir a pontuação da Associação dos Moradores e Amigos do B. Teotônio Vilela nos termos acima fundamentados.

Salvador - BA, 26 de novembro de 2024.

Comissão Especial de Seleção - Chamada Pública

Flaviane Leite Araújo - matrícula 92087772

Maria de Jesus Andrade - matrícula 92089880

Jucelia de Jesus Silva- matrícula 92088545

Brisa Fontoura Moura- matrícula 92089886

Rita de Cássia Costa Aragão - matrícula 42.627.870

RATI-RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR -EDITAL ELAS À FRENTE DO ESPORTE
A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, através da Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 09 de 16 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/07/2024, torna público a rati-retificação do resultado após análise

de recurso do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, conforme tabela abaixo:

LINHA 01: APOIO A REALIZAÇÃO DE COPAS TERRITORIAIS DE FUTEBOL FEMININO				
OSC	CNPJ	PONTUAÇÃO	TERRITÓRIO/MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DA ENTIDADE DE APOIO DAS ENTIDADES DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PINTADAS-REDE PINTADAS	062.81.222/0001-06	82	BACIA DO JACUIPE/PINTADAS	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO SEBASTIANENSE	02.700.093/0001-92	79	METROPOLITANO/SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	SELECIONADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESPORTIVA DE CURRALINHO	29.414.671/0001-80	70	SISAL/VALENTE	CLASSIFICADA
FUNDAÇÃO ANTONIO ALMEIDA E SILVA	01.347.902/0001-61	54	BACIA DO JACUIPE/PIRÁ	CLASSIFICADA
LINHA 02: APOIO A INSTITUIÇÕES QUE PROMOVAM O PROGRAMA LAZER PARA TODOS.				
UNICAFES	08.698.438/0001-05	90	SISAL/SERRINHA	CLASSIFICADA
COOTRAF	07.227.043/001-53	84	SERTÃO PRODUTIVO/CAETITÉ	CLASSIFICADA
SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DE KORIN EFAN	05.331.490/0001-22	81	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU-JITSU E MMA	19.339.262/0001-03	78	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PINTADENSES	03.111.873/0001-60	71	BACIA DO JACUIPE/PINTADAS	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO MUHER DE SÃO GABRIEL	43.455.446/0001-13	69	IRECÊ/SÃO GABRIEL	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA	14.396.360/0001-69	69	VELHO CHICO/RIACHO DE SANTANA	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08.949.168/0001-50	63	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - FBDA	13.576.137/0001-30	63	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO, ARTE E CIDADANIA-ABEAC	05.322.650/0001-77	61	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TEOTONIO VILELA	13.956.479/0001-86	61	LITORAL SUL/ILHÉUS	CLASSIFICADA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA (IDAC)	08.952.836/0001-06	58	SUDOESTE BAIANO/VITÓRIA DA CONQUISTA	CLASSIFICADA
NUCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.932.036/0001-05	58	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA FEIRA VELHA	02.905.534/0001-92	56	SERTÃO PRODUTIVO/CAETITÉ	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA	17.878.910/0001-74	56	BACIA DO RIO CORRENTE/SANTANA	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI	04.767.123/0001-03	55	LITORAL SUL/ITABUNA	CLASSIFICADA
INSTITUTO BAIANO DA PAZ	11.418.098/0001-18	55	METROPOLITANO DE SALVADOR/SALVADOR	CLASSIFICADA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO DO SEMIÁRIDO - IDESA	16.448.367/0001-02	54	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU/JAGUARARI	CLASSIFICADA
FEDERAÇÃO DE BALEADO DA BAHIA	30.203.496/0001-61	48	PORTAL DO SERTÃO/FEIRA DE SANTANA	DESCLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES	41.860.640/0001-59	45	MÉDIO RIO DE CONTAS/EQUIÉ	DESCLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE APOIO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E A CULTURA -PROJETO SAPECA	08.974.143.0001-06	44	VELHO CHICO/OLIVEIRA DOS BREJINHOS	DESCLASSIFICADO